



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2020-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Senhor **FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, portador da carteira de identidade nº MG 7360058, expedida pela SSP/MG e CPF nº 030.360.046-29, nomeado pela Portaria nº 983, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/Minfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, e por outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, CEP: 70836-900 em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILENO GURJÃO BARRETO**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 842.620 SSP/SE e CPF nº 315.099.595-72 e pelo Senhor **ANDRÉ DE CESERO**, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 18573 DRT/DF e CPF nº 418.220.050-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.048363/2019-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor contratual em decorrência das alterações dos quantitativos de seu objeto, com fundamento na alínea "b" do inciso I e §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. A Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 10/2020-MInfra passará a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pública - Serviço Federal de Processamento de Dados -- Serpro, para a prestação de serviços estratégicos e continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC voltados, direta ou indiretamente, ao suporte necessário para as soluções estruturantes departamentais que atendem o Ministério da Infraestrutura, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência 3, de 11/09/2020 (2765900) elaborado pela Secretaria Executiva -- Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, Processo nº 50000.048363/2019-12, à proposta comercial SERPRO nº 20200130, v 0.2, de 02/09/2020 (2780667), e a proposta comercial SERPRO nº 20210026-V1, de 18/02/2021 (3758805), independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

1.3.1. O objeto da contratação engloba os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, na consultoria técnica, no atendimento especializado, nos serviços de infraestrutura de 21/09/2020 SEI/MINFRA - 2800943 - Contrato tecnologia da informação e comunicação - TIC e nos novos serviços a serem contratados, conforme descritos no Termo de Referência 3, de 11/09/2020, proposta comercial SERPRO nº 20200130, v 0.2, de 02/09/2020 (2780667), e a proposta comercial SERPRO nº 20210026-V1, de 18/02/2021 (3758805).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VOLUME E DO VALOR

3.1. Em decorrência das alterações na volumetria do objeto, consolidadas no Anexo H - Estimativas de Preços e Volumes Retificados (3860678), o valor global do Contrato nº 10/2020-MInfra passará de **R\$ 90.741.589,46** (noventa milhões, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 66.973.788,89** (sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento a seguir:

ANEXO	SERVIÇO	VALORES ANUAIS		% DE VARIAÇÃO
		INICIAL CONTRATADO	PROPOSTA DE ACRÉCIMO	
Anexo A Produção de Soluções de TI	A.1. Produção Plataforma Grande Porte	R\$ 94.599.157,48	R\$ 102.273.769,08	8,11%
	A.2. Produção Plataforma Avançada	R\$ 21.231.942,81	R\$ 21.516.220,86	1,34%
	A.2. Produção Consulta por WS	R\$ 1.192.438,81	R\$ 5.307.927,30	345,13%
Anexo B Serviços de Desenvolvimento de Manutenção de Sistemas	B. Desenvolvimento em Manutenção	R\$ 21.521.485,84	R\$ 21.521.485,84	0,00%
Anexo C Consultoria Técnica	C.1. Consultoria sem deslocamento	R\$ 854.520,00	R\$ 1.281.780,00	50,00%
	C.2. Consultoria com deslocamento	R\$ 132.486,00	R\$ 132.486,00	0,00%
Anexo D Atendimento Especializado	D.1. Atendimento Especializado em 1º Nível	R\$ 111.630,54	R\$ 111.630,54	0,00%
	D.2. Atendimento Especializado em 2º Nível	R\$ 782.400,00	R\$ 782.400,00	0,00%

Anexo E Infraestrutura de TIC	E.1. Certificado Digital	R\$ 69.049,90	R\$ 69.049,90	0,00%
	E.2. Infovia	R\$ 820.834,56	R\$ 820.834,56	0,00%
	E.3. Rede de Longa Distância	R\$ 2.187.686,52	R\$ 2.187.686,52	0,00%
Anexo F Outros Serviços	F.1. Extração de Dados	R\$ 378.892,81	R\$ 378.892,81	0,00%
	F.2. Serviços de Cópias de Bases	R\$ 181.679,91	R\$ 181.679,91	0,00%
	F.3. Serviços de Informação	R\$ 518.489,88	R\$ 518.489,88	0,00%
	F.4. Plataforma de Soluções Analíticas	R\$ 472.094,52	R\$ 679.213,92	43,87%
	F.5. Saas - Software como Serviço	R\$ 2.102.593,56	R\$ 2.102.593,56	0,00%
SUBTOTAL		R\$ 147.157.383,15	R\$ 159.866.140,68	8,64%
Anexo G Desoneração	G. Desoneração Financeira	-R\$ 56.415.793,69	-R\$ 92.892.351,79	64,66%
TOTAL		R\$ 90.741.589,46	R\$ 66.973.788,89	-26,19%

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 10/2020-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Representante legal da CONTRATANTE

GILENO GURJÃO BARRETO

Diretor Presidente do SERPRO
Representante legal da CONTRATADA

ANDRÉ DE CESERO

Diretor do SERPRO

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **andre de cesero, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjão Barreto, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 02/07/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4277003** e o código CRC **911F5295**.



Referência: Processo nº 50000.048363/2019-12



SEI nº 4277003

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br